

RESOLUÇÃO Nº 119/2020

O Diretor-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 1.973/2017,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TEREZINHA TRELINSKI**, formulado em 04 de fevereiro de 2020, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 02 de março de 2020;

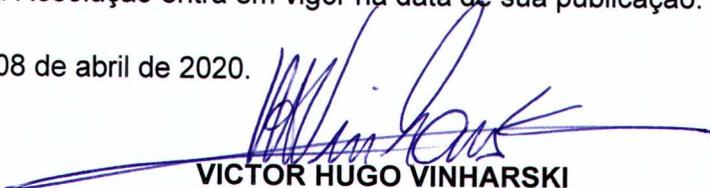
CONSIDERANDO o teor da Certidão Comprobatória dos Requisitos para Concessão de Aposentadoria expedida pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva, em data de 19 de março de 2020;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **TEREZINHA TRELINSKI**, portadora do CPF/MF nº 630.610.589-15, ocupante do cargo de Professor, integrante do Quadro de Magistério do Município de Reserva, Nível C, Classe III, da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 591/2014, com proventos proporcionais no valor de R\$ 660,27 (seiscentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 08 de abril de 2020.



VICTOR HUGO VINHARSKI
Diretor-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 2.199/2018